



29
L



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistema de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido:

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

30
L



Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dar ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recursos. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento da cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

Quixadá-Ce, ___ de ___ de ___

82

2



SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

83

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE:
RG: CPF:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania



85



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, ___ de _____ de ____

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP.

LOTE _

LICITANTE VENCEDOR:		CNPJ Nº				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE						

\$



PREFEITURA DE QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:



O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria da _____, Sra. _____ inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, E PRAZO PARA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. Quanto à entrega:

3.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.1.2. O serviço a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante que, para tanto, designará servidor que acompanhará a sua execução e o submeterá ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o Termo de Referência e proposta da Contratada será atestada o seu recebimento mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada parcela executada.

3.1.3. Caso o serviço executado não esteja de acordo com as exigências do Termo de Referência e da proposta de preços da Contratada, o mesmo será rejeitado e a Contratada deverá refazê-lo.

3.1.4. A Contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para a Contratante, o serviço que vier a ser recusado.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

87



3.1.5. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração ou instrumento equivalente.

3.1.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado: AV. Plácido Castelo Nº 1559 altos - Terminal Rodoviária - Centro - QUIXADÁ - CE, CEP: 63.900-069.

3.1.7. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

3.1.8. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.1.9. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do (s) servidor (es) autorizado (s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

3.1.10. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

3.1.11. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

3.2. Quanto ao recebimento:

3.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

3.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

3.2.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a quinta-feira, nos horários de 08h00min às 14h00min e nas sexta-feira de 08h00min às 13h00min.

3.2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.2.7. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

3.2.8. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

3.2.9. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

3.2.10. Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

3.3. Das condições de execução:

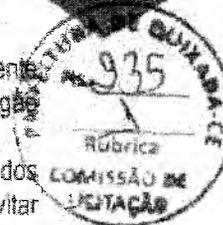
3.3.1. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da Contratante.

3.3.2. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania



3.3.3. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para o Órgão Contratante, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

3.3.4. A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

3.3.5. A Contratada deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

3.3.6. A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

3.3.7. Os empregados da Contratada deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

4.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

4.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

4.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____ No Elemento de Despesas: _____ No Subelemento de Despesas: _____ Fonte de Recursos: _____

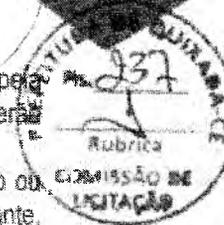
PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO



- 6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9. O reajuste será realizado por aditivo.
- 6.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 6.11. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



- 7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.9. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 7.10. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 7.11. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.
- 7.14. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 7.16. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLAUSULA OITOVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 8.8. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste termo.
- 8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.10. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 8.11. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 8.12. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



91



CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberá ao Sr.(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

11.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

11.1.2 - Cometer fraude fiscal.

11.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

11.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

11.1.5 - Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

11.1.8 - Descumprir prazos.

11.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto

11.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

11.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, a suspensão prevista no item anterior.

11.8 - As sanções previstas no item 11.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

11.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

11.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

93



12.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos de CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP e anexos,
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Secretario(a) de _____	Razão Social
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
CPF Nº: _____	CPF Nº: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania

04

2



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE _____

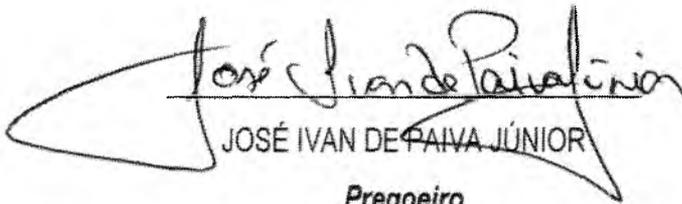
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$	



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 29/06/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 29/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 29/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Quixadá-CE, 15 de junho de 2023.


JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PUBLICAR, para circular no dia 19/06/2023, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE ADMINISTRATIVA – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
RESOLUÇÃO Nº 009-2023**

Dispõe sobre alteração dos Artigos 70, §§ 2º e 3º, e 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Penaforte-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Penaforte aprovou e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o Artigo 70 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 70. As reuniões das Comissões Permanentes realizar-se-ão todos os dias da semana, sempre que houver matéria a ser deliberada, respeitada a exceção prevista no artigo 72, no horário das 09:00 horas da manhã, podendo os trabalhos adentrarem no período noturno caso necessário.

§1º. ...

§2º. As reuniões poderão ser realizadas em caráter extraordinário sempre que se fizer necessário, sendo o horário determinado por seu Presidente, após ouvir os demais membros da comissão.

§3º. Portaria da Presidência da Câmara poderá regular quais comissões terão disponíveis o Plenário da Casa em cada dia da semana.

Art. 2º. Altera o Artigo 127 que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 127. As sessões ordinárias realizar-se-ão quinzenalmente na quinta-feira, às 09:00 horas da manhã, podendo os trabalhos adentrarem no período noturno caso necessário, e compor-se-á de duas partes:

I - Expediente;

II - Ordem do Dia

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, em 16 de junho de 2023

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:FC1FE069

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E
EMPREENDEDORISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
020/2023/SRP.01**

Orgão Gerenciador: Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo. Empresa Detentora do Registro de Preços: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS - EPP, CNPJ: 38.333.439/0001-09, vencedora do Lote 01: R\$ 319.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais); COMERCIAL LEONARDO EIRELI - EPP, CNPJ: 13.806.931/0001-23, vencedora do Lote Único: R\$ 236.684,80 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 15/06/2023. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (Doze) Meses. Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE NATALIDADE JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Signatários: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antonio Leonardo Ferreira Santos - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 16 de junho de 2023.

ANTONIA ADENILCE ARCEO LIMA RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:461E70D0

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
07.001/2023 CH - MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE**

Município de Quixadá/CE – Aviso de resultado do Chamamento Público – Edital nº 07.001/2023-CH. O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Quixadá/CE torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo a empresa credenciada que atendeu aos requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto é Credenciamento de proposta mais vantajosa para exploração de espaço público, para fins exclusivo e inalterável de instalação de camarotes, localizado na Praça José de Barros no Bairro Centro, com aproximadamente 210 m² de área construída, conforme especificações contidas no Projeto Básico, através de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público no evento Quixadá – Junho 2023, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07, e 08 de julho de 2023. no município de Quixadá-Ce. Obtivemos a seguinte empresa credenciada: T Américo de Souza EIRELI. inscrito no CNPJ Nº 09.380.500/0001-70. Ficando disponíveis vistas ao processo.

Quixadá/CE, 15 de junho de 2023.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:E9446498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, CIDADANIA,
SEGURANÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 29/06/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 29/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 29/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:2A16A95D

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 018.05/2023-CEP1 - A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE - PRODESA comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da Licitação Concorrência Pública Internacional Nº 018.05/2023-CEP1, critério de julgamento será do Tipo Técnica e Preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário, com o seguinte **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração dos planos ambientais e técnicos do município de Itapipoca-CE-PRODESA. Fica **ADIADA** para o dia 21 de Julho de 2023, às 08h. **Motivos:** tendo em vista a necessidade de atendimento ao Edital. Para maiores informações, na sede da Comissão Especial de Licitação, com endereço: Rua Antônio Oliveira Menezes, por ruas da Castelódromo, S/Nº Centro, Itapipoca/CE, no horário de 08h às 17h de segunda a sexta feira e nos endereços eletrônicos: Site do www.itec.ce.gov.br licitações e <https://itapipoca.ce.gov.br> Cleidiana Pereira de Araújo - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.23.02/PE - Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra britada, pó de pedra e areso, e aquisição de material betuminoso para usinagem, com objetivo de pavimentar diversas ruas da sede e distritos, como também diversas estradas do Município de Itapipoca/CE. A Secretaria de Infraestrutura torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, a ser conduzido por Pregoeiro do Município, com o Objeto acima descrito, conforme informações a seguir: **Acolhimento de Proposta e Documentos de Habilitação:** até o dia 30 de Junho de 2023, às 09h. **Abertura das Propostas:** 30 de Junho de 2023, às 09h30min. **Sessão de Disposição de Preços:** 06 de Junho de 2023, às 10h. **Todos os horários referem-se ao Horário de Brasília/DF.** O Edital poderá ser retirado nos Sítios Eletrônicos: www.itec.ce.gov.br e www.licitacoes.com.br Itapipoca-CE. 16 de Junho de 2023, Antônio Vitor Nobre de Lima - Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO CONCESSÃO DE CRÉDITO - Secretaria de Finanças. **OBJETO:** Estabelecer termos e condições para a concessão pelo DAVCOVAL, de empréstimos e financiamentos com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da CONSIGNANTE (derivante designados "SERVIDORES"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por meio da Secretaria de Finanças, torna público o Convênio para concessão de crédito mediante consignação em folha de Pagamento nº 31/2023, com o objeto acima descrito. **CONSIGNANTE:** Prefeitura Municipal de Itapipoca, CNPJ Nº 07.623.077/0001-67. **CONSIGNATÁRIO:** BANCO DAVCOVAL S.A, CNPJ Nº 62.232.889/0001-50. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2023. **VALÊNCIA:** 60 meses. Itapipoca-CE, 16 de Junho de 2023. Leonardo Vieira Rolim - Secretário de Finanças.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.23-PE-SEINF - A Prefeitura Municipal de Varjota torna público que a partir do dia 19 de Junho de 2023, estará disponível o Cadastromento das Propostas de Preços no Site: <https://www.zamzarc.com.br/laomh/>, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 014.23-PE-SEINF, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais efeitos destinados a manutenção da iluminação pública, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Varjota-CE. **Início da Sessão:** dia 30 de Junho de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.itec.ce.gov.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1746, Acompanhamento, Varjota, Ceará. Varjota-CE, 16 de Junho de 2023, Francisco Cesar Farias de Aquino - Pregoeiro.

*** **

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - ELÉTRICAS CHISF
Torna público que requerer a SELIDMA, a Licença Ambiental para Atividades - Regularização - para a Subestação 2310.00kV SE Danilo Gouveia, localizado na Avenida Alberto Cavero, 999, Dias Macedo, Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de instrução e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2023 - SMS cujo objeto é a aquisição de **DIETA ENTERAL** para suprir as necessidades de pacientes em estado paliativos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catarina, conforme especificações contidas nos Anexos do Edital **EMPRESAS COM PROPOSTAS CLASSIFICADAS: Crislab Saúde Aliscado Ltda**, vencedores itens: 02, 03, 04, 07 e 08 e **Prohospital Comércio Holanda Ltda**, foi a vencedora dos itens: 01, 05, 06, 09, 10 e 11. É o **RESULTADO**, fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167, Catarina - CE, 16 de junho de 2023, Luiz Arzenar Rodrigues Martins.

*** **

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 14/2023-PE. O Presidente da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à saúde e segurança do trabalho, destinados a obrigações referentes à saúde e segurança do trabalho-ss, por intermédio da plataforma governamental ESOCIAL. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 30/06/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 30/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 30/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99310-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.pec.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** **

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21.694/2023 - PERP. O Presidente da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para manut. e eventuais aquisições de leite filtrante, com fornecimento de material para 06 (seis) filhas de fluxo ascendente (filtração direta) da estação de tratamento de água para atender às necessidades do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/07/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 03/07/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03/07/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99310-1896 e no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.pec.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá/CE. Aviso de resultado do Chamamento Público - Edital nº 07.001/2023-CH. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados o rol contendo a empresa credenciada que atendeu aos requisitos exigidos no edital acima referido, cujo objeto: Credenciamento de proposta mais vantajosa para exploração de espaço público, para fins exclusivo e inalienável de instalação de banheiros, localizado na Praça José de Barros no Bairro Centro, com aproximadamente 210m² de área construída, conforme especificações contidas no Projeto Básico, através de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço público no evento Quixadá - Junho 2023, que ocorrerá nos dias 05, 06, 07, e 08 de junho de 2023, no município. Obramos a seguinte empresa credenciada: T. América de Souza EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 09.380.500/0001-70. Ficando disponíveis vistas ao processo, José Ivan de Paiva Junior.

*** **

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 26.004/2023-PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de Preços para manut. e eventual contratação de serviços de sinalização horizontal, vertical e implantação de semáforos com reposição de peças, junto à Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do munic. pio. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 19/06/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 29/06/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 29/06/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 29/06/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Mártins, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30 às 11:30 e no site www.pec.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Junior.



98



MUNICÍPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE



VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023
Processo Administrativo Nº 26.004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 16/06/2023 10:13:10

99

TOTAL DO PROCESSO: 2.014.554,16

GTM ENGENHARIA LTDA 42.340.181/0001-45 376.425,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 138 Lance: 376.425,00 Total: 376.425,00

Item: 1 Unidade: M² Marca: VIMASTER Modelo: VIMASTER

Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.

Quantidade: 22.500 Val. Ref.: 31,00 Valor Unit.: 16,73 Total Item: 376.425,00

PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME 27.403.746/0001-00 217.950,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 062 Lance: 217.950,00 Total: 217.950,00

Item: 1 Unidade: M² Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.

Quantidade: 7.500 Val. Ref.: 31,00 Valor Unit.: 29,06 Total Item: 217.950,00

J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS 24.153.640/0001-08 319.396,03

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 045 Lance: 319.396,03 Total: 319.396,03

Item: 1 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Placa Eletrônica Digital de 6 canais/estágio, placa com display LCD 16x2 (32 canais), 32 planos horários configuráveis por dias da semana, teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis.

Quantidade: 4 Val. Ref.: 3.356,67 Valor Unit.: 1.711,90 Total Item: 6.847,60

Item: 2 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL 6 TEMPOS: Sistema Eletrônico Digital de 6 tempos em placa com display LCD com configuração mínima de 32 caracteres e teclado de 16 teclas com circuito de fases programáveis com atuação para Pedestres e Ciclistas. Fonte chaveada (entrada de 85 a 265 VAC e saída de 13,8 volts/30A). Sistema Nobreak (Bateria): Acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica com autonomia de 2 a 4 horas. Caixa de aço com suportes de fixação em coluna (400x300x200) mm com trava na tampa.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 6.443,33 Valor Unit.: 3.286,10 Total Item: 26.288,80

Item: 3 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA

Descrição: Fonte chaveada (entrada de 85 a 265VAC e saída de 13,8 volts/30A). Fonte de 12V-30A-360W, com cooler, entrada AC 110-220V, saída DC 12V 30A, dimensões 21,6 X 11,5 X 5cm.

Quantidade: 23 Val. Ref.: 493,33 Valor Unit.: 251,60 Total Item: 5.786,80

Item: 4 Unidade: Unidade Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIA



MUNICIPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023
Processo Administrativo Nº 26.004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 16/06/2023 10:13:10

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/07/2023 09:06:12
LOTE 1 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: VIMASTER	Modelo: VIMASTER
Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.			
Quantidade: 22.500	Valor Unif.: 16,73	Valor Total: 376.425,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GTM ENGENHARIA LTDA	138	42.340.181/0001-45	652.500,00	376.425,00		Sim
2 J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	065	24.153.640/0001-08	697.500,00	377.000,00	0,15	Sim
3 FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA	101	27.141.930/0001-11	697.500,00	538.300,00	42,79	Sim
4 ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA	133	05.502.243/0001-41	697.500,00	599.990,00	11,46	Sim
5 PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO	058	27.403.746/0001-00	693.000,00	600.000,00	0,00	Sim
6 TECTRANS EIRELI	037	07.832.591/0001-02	697.500,00	697.500,00	16,25	Sim
7 JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO NETO	078	35.432.845/0001-30	697.500,00	697.500,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RENAN DE ALMEIDA COSTA	130	30.578.838/0001-28	662.625,00	430.500,00		Sim
SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	066	35.959.058/0001-41	697.500,00	538.140,00	25,0035	Sim
LUIZ MAURO FERREIRA	090	01.397.622/0001-68	697.500,00	538.150,20	0,0019	Sim
TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA	005	17.592.525/0001-66	697.500,00	697.500,00	29,8107	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/07/2023 09:06:13
LOTE 2 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M²	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.			
Quantidade: 7.500	Valor Unif.: 29,06	Valor Total: 217.950,00	

CLASSIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE QUIXADÁ
QUIXADÁ-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023
Processo Administrativo Nº 26.004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 16/06/2023 10:13:10

MOVIMENTOS DO PROCESSO

26/06/2023 13:37:17	CADASTRO DE PROPOSTA	JOSÉ ALEXANDRE DE ARAUJO NETO 01511156309
27/06/2023 11:42:02	CADASTRO DE PROPOSTA	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS
28/06/2023 08:36:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SILK BRINDES COMUNICAÇÃO VISUAL, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E
28/06/2023 09:01:51	CADASTRO DE PROPOSTA	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA
28/06/2023 09:30:52	CADASTRO DE PROPOSTA	DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS
28/06/2023 10:20:30	CADASTRO DE PROPOSTA	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
28/06/2023 11:08:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO
28/06/2023 11:27:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS
28/06/2023 12:30:25	CADASTRO DE PROPOSTA	TECTRANS EIRELI
28/06/2023 15:49:26	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI ME
28/06/2023 15:50:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCELO SIMONI ME
28/06/2023 16:07:58	CADASTRO DE PROPOSTA	DEMARK - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS
28/06/2023 16:26:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEMARK - INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS
28/06/2023 16:31:12	CADASTRO DE PROPOSTA	CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
28/06/2023 16:34:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
28/06/2023 17:07:29	CADASTRO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
28/06/2023 17:14:40	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	TECTRANS EIRELI
28/06/2023 17:33:14	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA
28/06/2023 17:48:49	CADASTRO DE PROPOSTA	VETROLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
28/06/2023 18:33:34	CADASTRO DE PROPOSTA	GTM ENGENHARIA LTDA
28/06/2023 19:37:54	CADASTRO DE PROPOSTA	ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA ME
28/06/2023 19:41:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS
28/06/2023 20:37:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ALUMIPLACAS SHQ NOGUEIRA INDUSTRIA DE PLACAS LTDA ME
28/06/2023 22:09:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VETROLUX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
28/06/2023 23:05:56	CADASTRO DE PROPOSTA	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA
29/06/2023 06:51:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA
29/06/2023 07:07:08	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA
29/06/2023 07:21:35	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA
29/06/2023 07:27:08	CADASTRO DE PROPOSTA	RENAN DE ALMEIDA COSTA
29/06/2023 07:37:00	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RENAN DE ALMEIDA COSTA
29/06/2023 07:38:55	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ MAURO FERREIRA
29/06/2023 07:44:08	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ MAURO FERREIRA
29/06/2023 09:00:12	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia, Senhoras licitantes, Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 26.004/2023-PERP, promovido pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do município de Quixadá-Ce.

29/06/2023 09:00:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Antes de abrir o lote para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.

29/06/2023 09:00:28 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

29/06/2023 09:00:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação, será adotado o modo de disputa "aberto", cujo procedimento operacional está previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-CE

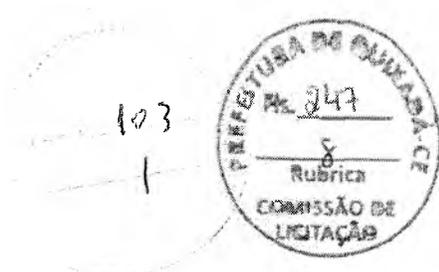
RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023
Processo Administrativo Nº 26.004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 16/06/2023 10:13:10

LOTE 1 - LOTE 1 - DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

29/06/2023 09:01:40	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:06:56	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	VÁLIDO	692,700.00
29/06/2023 09:01:40	JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO NETO 01511156309	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:07:04	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	644,900.00
29/06/2023 09:01:40	TECTRANS EIRELI	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:07:22	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	VÁLIDO	644,000.00
29/06/2023 09:01:40	ALUMIPLACAS SHQ NÓGUEIRA INDUTRIA DE PLACAS LTDA ME	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:07:34	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	643,500.00
29/06/2023 09:01:40	FRANCISCO WAGNEER FERREIRA DA SILVA	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:07:36	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	643,000.00
29/06/2023 09:01:40	LUIZ MAURO FERREIRA	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:07:47	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	642,500.00
29/06/2023 09:01:40	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	VÁLIDO	693,000.00	29/06/2023 09:08:08	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	640,000.00
29/06/2023 09:01:40	TINPAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:08:23	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	639,500.00
29/06/2023 09:01:40	RENAN DE ALMEIDA COSTA	VÁLIDO	662,625.00	29/06/2023 09:08:37	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	638,000.00
29/06/2023 09:01:40	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	697,500.00	29/06/2023 09:08:47	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	637,500.00
29/06/2023 09:01:40	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	652,500.00	29/06/2023 09:09:20	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	635,000.00
29/06/2023 09:04:39	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	650,000.00	29/06/2023 09:09:34	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	634,500.00
29/06/2023 09:05:01	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	649,500.00	29/06/2023 09:09:38	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	VÁLIDO	634,900.00
29/06/2023 09:05:29	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	648,000.00	29/06/2023 09:10:22	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	630,000.00
29/06/2023 09:05:50	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	647,500.00	29/06/2023 09:10:26	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	VÁLIDO	634,000.00
29/06/2023 09:05:58	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO IMPERIAL LTDA	VÁLIDO	696,000.00	29/06/2023 09:10:38	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	629,500.00
29/06/2023 09:06:52	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	645,000.00	29/06/2023 09:10:39	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	VÁLIDO	629,000.00
				29/06/2023 09:11:00	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	628,500.00
				29/06/2023 09:11:08	J F DA SILVA COMERCIO & SERVICOS	VÁLIDO	627,000.00
				29/06/2023 09:11:13	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	VÁLIDO	628,000.00
				29/06/2023 09:11:20	GTM ENGENHARIA LTDA	VÁLIDO	626,500.00
				29/06/2023 09:11:24	PROVIA PESQUISA DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	VÁLIDO	626,000.00

MUNICÍPIO DE QUIXADA
QUIXADÁ-GE



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023
Processo Administrativo Nº 26.004/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Data de Publicação: 16/06/2023 10:13:10

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 22.500** **Unidade: M²** **Val. Ref.: 31,00**

Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecantizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsificada em água branca, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 130	propria	29,45
PARTICIPANTE 090	PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 101	PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 133	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 138	VIMASTER / VIMASTER	29,00
PARTICIPANTE 086	SERVIÇOS	31,00
PARTICIPANTE 037	TECTRANS / TECTRANS	31,00
PARTICIPANTE 058	PRÓPRIA / PRÓPRIO	30,80
PARTICIPANTE 005	CN SINAL / CONFORME EDITAL	31,00
PARTICIPANTE 065	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 078	PRÓPRIA	31,00

LOTE 2

Item: 1 **Quant.: 7.500** **Unidade: M²** **Val. Ref.: 31,00**

Descrição: Serviço de Pintura Manual e Mecanizada - demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebração, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta à base de resina acrílica emulsificada em água branca, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retrorefletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT – NBR 11.862.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 115	SERVIÇOS	31,00
PARTICIPANTE 003	TECTRANS / TECTRANS	31,00
PARTICIPANTE 088	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 105	PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 082	PRÓPRIA / PRÓPRIO	30,80
PARTICIPANTE 118	PRÓPRIA / PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 090	PRÓPRIA	31,00
PARTICIPANTE 051	propria	29,45
PARTICIPANTE 101	PRÓPRIA	31,00

LOTE 3

Item: 1 **Quant.: 4** **Unidade: Unidade** **Val. Ref.: 3.356,67**

OFÍCIO Nº 269/2023 – SSP. GS

Crato, 27 de dezembro de 2023

À Sra

VALERIA DO CARMO MOURA

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata

Anexo: Mapa de Cotação de Preços e outros

Ofício 2112001/2023 – compras

Ofício 2112002/2023 -SL

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a V.Sa. que seja iniciado o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26.004/2023-I-SRP, em processo realizado pela Secretaria Municipal de Trânsito, Cidadania e Segurança de Quixadá, a qual anuiu à solicitação, visando a referida adesão a aquisição, futura e eventual contratação de serviço de sinalização horizontal viário.

Cumpre ressaltar que a adesão solicitada se mostra por demais vantajosa à administração pública municipal do Crato, visto atender aos requisitos que necessitamos para melhor sinalização viária do nosso Município, por um valor viável e compatível, conforme comprovado por levantamento do setor de compras, através de “Mapa de Cotação de Preços”, anexo, demonstrando além da legalidade, o acatamento dos princípios da economicidade e celeridade do ato administrativo.

Informo ainda que foram anexados os documentos, conforme solicitado nos ofícios referenciados no anexo.

Sendo o que nos oferece para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente, aguardando o pronto atendimento.

Atenciosamente,



JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria de Nomeação nº 0107006/2021-GP



**PORTARIA Nº 0107006/2021 - GP
CRATO - CE, 01 DE JULHO DE 2021**

○ **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE, inscrito no CPF sob o nº 247.038.343-91, para o cargo de SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, simbologia CDS 01, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2021.



JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



106
2

PORTARIA Nº 2912002/2022 - GP
CRATO - CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a pregoeira e a respectiva equipe de apoio, para atuarem nos trabalhos atinentes às licitações na modalidade pregão eletrônico, de interesse da Administração Pública Municipal, a saber:

I - PREGOEIRA: Valéria do Carmo Moura (CPF: 893.774-003-68);

II - EQUIPE DE APOIO:

a) Charles Antônio Dória do Nascimento (CPF: 466.367.063-68) - Membro;

b) Rutyell Roney Rodrigues (CPF: 048.014.023-56) – Membro.

Art. 2º. O período de investidura da Pregoeira e da respectiva Equipe de Apoio não poderá exceder um ano, admitindo-se a recondução para período subsequente.

Art. 3º. A Pregoeira e a Equipe de Apoio exercerão as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 1310002, de 13 de outubro de 2005, e alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2022.


JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



UNIDADE GESTORA PETICIONÁRIA: Prefeitura Municipal de Crato-CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Pregoeira Oficial do Município do Crato-CE, na forma do disposto no artigo 38 da Lei N° 8.666/93, alterada e consolidada, autuo o Processo de Adesão (CARONA) N° 2023.12.27.3, de Adesão à Ata de Registro de Preços, originária do PREGÃO ELETRÔNICO N° 26.004/2023-PERP, do que para constar, lavrei este termo.

Crato-CE, 27 de dezembro de 2023.

Valéria de Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE "CARONA" ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26.004/2023-I-SRP

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA (QUIXADÁ-CE)
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	Secretaria Municipal de Segurança Pública

1 - ABERTURA

Por ordem da Ilm^ª. Sr^ª. José Jarbas Aguiar Freire, Secretária Municipal de Segurança Pública é instaurado nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA do município de Quixadá-CE, originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

2 – JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

A contratação é indispensável para garantir a continuidade dos serviços de demarcação e revitalização da sinalização horizontal de trânsito, para melhor visibilidade e manter as boas condições das mesmas, assim para execução das atividades afins do órgão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

EMPRESA: GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE.

FONE: (85) 3231-3992

E-MAIL: gtm@gtmeng.com.br

LOTE 1 –DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.1	Serviço de Pintura Manual e mecanizada – demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retro refletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT-NBR 11.862.	M2	VIMASTER	11.250	R\$ 16,73	R\$ 188.212,50
VALOR GLOBAL		R\$ 188.212,50				

VALOR TOTAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

R\$ 188.212,50 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Em decorrência disto, a contratação aqui pretendida será efetuada com o fornecedor acima, tendo em vista que apresentou os menores preços na licitação já identificada, os quais são vantajosas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, consoante pesquisa de preços realizada pelo setor competente.



Isto posto, considerando a manifesta de vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Secretaria Municipal de Segurança Pública opta por aderir os itens acima delineados da Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe.

4 – LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, no local definido pela Secretaria responsável.
- 4.2. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração.
- 4.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5- RECEBIMENTO DOS BENS

- 5.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
 - 5.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
 - 5.1.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada, marca, tipo ou modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.
 - 5.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
 - 5.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas, tipo ou modelo, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de serviço.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

- 6.1. A entrega dos itens será acompanhado e fiscalizado pelo Sr^o. Ricardo Regis da Silva Nascimento, CPF: 883.189.233-91, servidor da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 6.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- 7.1. Conforme estabelecido na cláusula segunda da Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-I-SRP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

8 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Conforme estabelecido na Ata de Registro de Preço do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFOROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, JUNTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE.



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega/recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Municipal de Segurança Pública sob a seguinte Dotação Orçamentária: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do termo de recebimento definitivo emitido pela CONTRATANTE, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

Isto posto, considerando a manifesta vantagem dos preços registrados na Ata de Registro de Preços aludida, a Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública opta por aderir à Ata de Registro de Preços identificada à epígrafe, notadamente quanto aos itens tratados acima.

Crato/CE, 27 de dezembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Prefeitura Municipal do Crato-CE



MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRATO POR MEIO DA SECRETARIA DE _____ E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE CRATO /CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Julio Saraiva, SN, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado por seu(a) Secretário(a), Sr(a). _____, inscrita no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Processo de Adesão (CARONA) nº _____, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº _____, realizado pelo(a) _____ em conformidade com A lei nº 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da lei nº 10.520/02 e decreto 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a _____, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Valor Total = R\$						

(Handwritten mark)



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços poderão ser reajustáveis nas situações previstas no Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria de _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Bradesco.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será até ___ de ___ de ___, contados a partir da sua assinatura.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de até a vigência do Contrato, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

C



9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue/iniciado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO no local definido pela contratante.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Fica o Fornecedor obrigado a informar a Secretaria Municipal, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, a previsão de início das entregas e o cronograma com a data prevista de cada entrega, semanalmente, até o final da execução. Tal previsão só poderá ser alterada, mediante justificativa e autorização da Secretarias Municipais, com antecedência mínima de 05(cinco) dias. À Secretaria fica reservado o direito de solicitar, pontualmente, alteração da ordem das entregas, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

9.1.4. Os itens adquiridos junto ao Fornecedor deverão ter **GARANTIA** de 02 (DOIS) anos, contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos itens.

9.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.6. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. Para os produtos, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de CRATO/CE.

9.2.2. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante..

9.2.3. Caso o produto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social,

impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:



- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

C



14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Crato no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Crato (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas

1. _____

(nome da testemunha 1)

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

CPF:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



À Procuradoria Geral do Município de Crato-CE

Ilmº Senhor Procurador,

Com a finalidade de cumprir os preceitos legais previsto nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, venho por meio deste abrir vista a Procuradoria Geral desta Municipalidade, dos autos do processo "CARONA" oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, realizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA (QUIXADÁ-CE), tombado juntamente com a minuta do futuro instrumento de CONTRATO, devidamente autorizado, que versa sobre o objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portanto, venho à presença ilustre de Vossa Senhoria, postular com deferência, a análise e parecer conclusivo acerca dos documentos acima citados, a luz da legislação vigente que regula a matéria, para fins de convocar os interessados para assinatura do termo de contrato.

Crato/CE, 27 de dezembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município



PARECER Nº 0528122023 - PGML

ADESÃO Nº 2023.12.27.3

INTERESSADO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em atendimento ao despacho, emitido pela Pregoeira do Município de Crato-CE, que encaminha às minutas do contrato e documentos acerca de procedimento de adesão nº 2023.12.27.3, **sendo o aderente a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**, à Ata de Registro de Preços 26.004/2023-I-SRP, oriunda da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá/CE, com o fim emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública. Além destas normas, deve-se seguir o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o qual traz em seu artigo 22 as possibilidades de adesão à Ata de Registro de Preços.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impressoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37º, caput, da Constituição Federal. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o procedimento *sub oculi* processar-se-á sob **Adesão a Ata, sendo o aderente a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Diante dos fatos narrados, opino no sentido de que:

1º) A veracidade das informações e documentos ínsitos nos autos é de inteira responsabilidade da Administração, devendo o servidor ou agente responsável acautelarse de sua veracidade e autenticidade para não causar danos ao Erário Público Municipal;

2º) A Secretaria aderente por não ter participado do registro de preços, e por desejar fazer uso da ata para contratação dos serviços, consultou devidamente o órgão gerenciador da ata, conforme fls. 35, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, onde teve a devida autorização, fls. 37. E as fls. 38 acostam a anuência do fornecedor.

3º) O gestor, em fls. 104, informa que a proposta é vantajosa para o Município, salientamos que os setores competentes pelas pesquisas de preços deverão acautelarem-se quanto às pesquisas para que não haja aquisições por preços superiores aos praticados no mercado, sob pena de serem responsabilizados administrativamente pelo dano causado à fazenda pública, caso fique comprovado o superfaturamento de preços, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

4º) É imprescindível a autenticidade de toda a documentação juntada aos autos sob as penas da lei, conforme disposto no art. 32, caput, da Lei 8.666/93.

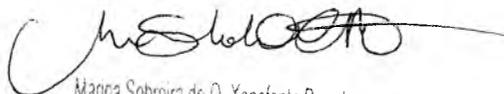
5º) Ante o exposto e observados os itens supra, há viabilidade jurídica de abertura e consecução da licitação na modalidade pretendida, razão pela qual opinamos pela aprovação das minutas constantes, com as concernentes publicações nos prazos legais.

6º) Constata-se, a adequação da minuta do contrato à Legislação Federal já mencionada, ressaltando-se contudo, que esta Procuradoria atém-se especificamente a questões referentes à legalidade das minutas do edital e do contrato, esclarecendo-se que todo o procedimento deverá observar a legislação aplicável, sobretudo em referência aos prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a referida minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento, advertindo que a devida publicação deve ser feita nos prazos legais e na forma da Lei.

É o Parecer,
Salvo Melhor Juízo.
Crato, Ceará em 28 de dezembro de 2023.



Manna Sobreira de O. Xenofonte Barreto
PROCURADORA GERAL ADJUNTA
PORTARIA Nº 0311007/2021-GP



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



DECLARAÇÃO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 2023.12.27.3

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA (QUIXADÁ-CE)
ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA)	Secretaria Municipal de Segurança Pública

A Sra. Valéria do Carmo Moura, Pregoeira do Município de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando tudo o mais que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) Nº 2023.12.27.3 vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26.004/2023-PERP, gerenciada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA do Município de Quixadá-CE, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor do fornecedor GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº. 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, com o valor R\$ 188.212,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Dar conhecimento do inteiro teor da presente declaração à autoridade competente, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação, de conformidade com o anexo I, parte integrante deste independente de transcrição.

Crato/CE, 28 de dezembro de 2023.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município



ANEXO I

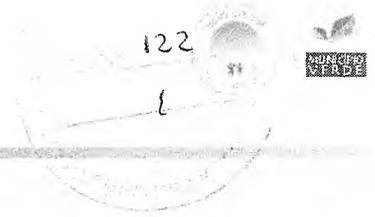
DECLARAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EMPRESA: GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE.

LOTE 1 – DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALORES (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.1	Serviço de Pintura Manual e mecanizada – demarcação de solo (sinalização horizontal), em metros quadrados, de faixas de pedestres, zebado, lombadas, eixo e bordas (amarelo, branco, vermelho e azul) e sinalizações diversas com tinta a base de resina acrílica emulsionada em água branco, amarelo, vermelho e azul, com microesferas retro refletivas (tipo DROP ON) de vidro, Padrão ABNT-NBR 11.862.	M2	VIMASTER	11.250	R\$ 16,73	R\$ 188.212,50
VALOR GLOBAL		R\$ 188.212,50				

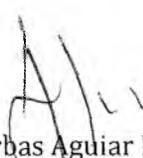
VALOR TOTAL DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO:
R\$ 188.212,50 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr^o. José Jarbas Aguiar Freire, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.27.3, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESAO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, realizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA do município de Quixadá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município do Crato-CE, em favor do fornecedor GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.

Crato/CE, 28 de dezembro de 2023.


José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – CARONA Nº 2023.12.27.3

O Secretário Municipal de Segurança Pública, Srº. José Jarbas Aguiar Freire, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Orgânica do Município, bem como considerando o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.27.3, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preço proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26.004/2023-PERP, realizada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E CIDADANIA do município de Quixadá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município do Crato-CE, em favor do fornecedor GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, com prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei. Fonte dos Recursos: 0802.26.125.0361.1.001 (Estruturação e Modernização de Sinalização e das Vias Públicas e Acessos). Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). Demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e no Processo Licitatório mencionado. Determino que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei e a contratação.



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



EXTRATO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.02.28.2

A Pregoeira do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão (Carona) nº 2023.12.27.3, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, em favor da empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.340.181/0001-45, localizada na Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE. Valor Global de R\$ 188.212,50 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Art. 22, decreto Federal nº 7.892/2013. Declaração de Dispensa de Adesão emitida pela Pregoeira em 28 de dezembro de 2023 e ratificada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, José Jarbas Aguiar Freire, em 28 de dezembro de 2023. Crato-CE, 28 de dezembro de 2023. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

Valéria do Carmo Moura
Pregoeira Oficial do Município
Crato-CE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO**PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.27.3**

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, vem convocar a empresa GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº. 42.340.181/0001-45, por seu representante legal, Sr. José Gelmar Tavares de Figueiredo, inscrito no CPF Nº. 758.887.773-15, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2023.12.27.3, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

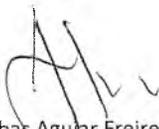
RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

Crato/CE, 28 de dezembro de 2023.



José Jarbas Aguiar Freire
Secretário Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Segurança Pública

CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>
126

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE

1 mensagem

CRATO CEARÁ <licitacrato@gmail.com>
Para: gtm@gtmeng.com.br

28 de dezembro de 2023 às 10:08

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 2023.12.27.3

A Prefeitura Municipal de Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, vem convocar a empresa GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Engenheiro Santana Júnior, 3000, 11º Andar, Cocó, CEP: 60.192-200, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ Nº. 42.340.181/0001-45, por seu representante legal, Sr. José Gelmar Tavares de Figueiredo, inscrito no CPF Nº. 758.887.773-15, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da Prefeitura Municipal do Crato-CE, no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato/CE, para a assinatura de contrato decorrente do Processo de Adesão (CARONA) nº 2023.12.27.3, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DESTINADA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE, portando os seguintes documentos:

RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

OBS: O contrato poderá ser assinado digitalmente e encaminhado através deste e-mail juntamente com toda a documentação necessária.

Atenciosamente,

José Jarbas Aguiar Freire

28/12/2023, 10:09

Gmail - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO-CE

Secretário Municipal de Segurança Pública
Prefeitura Municipal de Segurança Pública



 **CONTRATO - GTM ENGENHARIA - PMC.pdf**
832K



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

128

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202131768

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GTM ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2200326865

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Maio 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5809068 em 27/05/2022 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 220776610 - 27/05/2022. Autenticação: 3FABB85E5FAFE17012CC28F14DA602225F5418. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.661-0 e o código de segurança DjuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ nº

Registro Digital

l

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.661-0	CEP2200326865	27/05/2022
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
758.887.773-15	JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
629.535.673-72	THALES MARTINS MARQUES	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5809068 em 27/05/2022 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 220776610 - 27/05/2022. Autenticação: 3FABB85E5AFAE17012CC28F14DA602225F5418. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.661-0 e o código de segurança DjuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GTM ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular,

JOSÉ GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Missão Velha, nascido em 13/10/1978, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 758.887.773-15, e identidade nº 95029129865 SSP - CE, residente e domiciliado na Av. CEL Miguel Dias, 1010, Torre A AP 1002, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE., CEP. 60.810-160, **THALES MARTINS MARQUES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/02/1980, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 629.535.673-72, e identidade nº 060124032-4 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. Candido Portinari, 50, Casa 02, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-170.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEC sob Nire 23202131768 e CNPJ nº 42.340.181/0001-45, estabelecida na Avenida Engenheiro Santana Júnior, 3000, Sala 1103, CEP. 60.192-200, RESOLVEM, de pleno e comum acordo alterar o contrato social e o faz mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - O capital social é elevado para R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), e o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Cláusula Segunda - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 2.000.000 (Dois milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Partic. %	Valor
José Gelmar Tavares de Figueiredo	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
Thales Martins Marques	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
Totais	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

Cláusula Terceira - Resolvem alterar o objetivo social da Sociedade, passando a ser:

- Serviços de engenharia;
- Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamentos associados;
- Atividades de apoio a extração de minerais não metálicos;



- d. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção exceto tratantes;
- e. Construção de rodovias e ferrovias;
- f. Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos;
- g. Construção de edifícios;
- h. Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas;
- i. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação;
- j. Obras de irrigação;
- k. Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- l. Outras obras de engenharia civil (Gerenciamento de obras);
- m. Obras de terraplenagem;
- n. Serviços de preparação do terreno;
- o. Administração de obras;
- p. Serviços especializados para construção;
- q. Compra e venda de imóveis próprios;
- r. Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- s. Serviços de arquitetura;
- t. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes.

Cláusula Quarta - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos que qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhas ao objeto social, sendo-lhes permitido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Na oportunidade, resolvem consolidar o ato constitutivo, já incluindo a alteração acima consignada, e o fazem nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL GTM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular,

JOSÉ GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Missão Velha, nascido em 13/10/1978, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 758.887.773-15, e identidade nº 95029129865 SSP - CE, residente e domiciliado na Av. CEL Miguel Dias, 1010, Torre A AP 1002, Bairro Guararapes, Fortaleza/CE., CEP. 60.810-160, **THALES MARTINS MARQUES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/02/1980, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 629.535.673-72, e identidade nº 060124032-4 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. Candido Portinari, 50, Casa 02, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-170. Únicos sócios da sociedade



empresária limitada denominada "GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEC sob Nire 23202131768 e CNPJ nº 42.340.181/0001-45, estabelecida na Avenida Engenheiro Santana Júnior, 3000, Sala 1103, CEP. 60.192-200, RESOLVEM, de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e o faz mediante cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob a denominação de **GTM Engenharia Ltda.**, e adotará como nome fantasia, a expressão: "**GTM Engenharia**".

Parágrafo Único - A denominação social somente deverá ser usada em atos ou transações relacionadas com objetivos e interesses da Sociedade, vedado, portanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é em Fortaleza, no estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Júnior, 3000, Sala 1103, Cocó, CEP 60.192-200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação tomada por sócios quotistas representando a maioria do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital poderá ser atribuída a cada filial.

Cláusula Terceira- O objetivo social da Sociedade compreende:

- a) Serviços de engenharia;
- b) Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamentos associados;
- c) Atividades de apoio a extração de minerais não metálicos;
- d) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção exceto tratares;
- e) Construção de rodovias e ferrovias;
- f) Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos;
- g) Construção de edifícios;
- h) Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas;
- i) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação;
- j) Obras de irrigação;
- k) Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- l) Outras obras de engenharia civil (Gerenciamento de obras);
- m) Obras de terraplenagem;
- n) Serviços de preparação do terreno;
- o) Administração de obras;
- p) Serviços especializados para construção;
- q) Compra e venda de imóveis próprios;
- r) Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- s) Serviços de arquitetura;
- t) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades após sua constituição, e o prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Partic. %	Valor
José Gelmar Tavares de Figueiredo	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
Thales Martins Marques	1.000.000	50%	R\$ 1.000.000,00
Totais	2.000.000	100%	R\$ 2.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios quotistas na forma da Lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, de acordo com artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas, na forma do artigo 997, Inciso VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – Nos termos do artigo 1.064, do Código Civil Brasileiro, a administração da Sociedade caberá aos sócios, **José Gelmar Tavares de Figueiredo e Thales Martins Marques**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, o qual possui todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade, em juízo e fora dele, inclusive para constituir procuradores, nos termos e limites abaixo especificados.

Cláusula Sétima – Ao administrador da Sociedade caberá:

- (a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- (b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- (c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamentos e outros;
- (d) A contratação e demissão de funcionários, a determinação dos salários e demais benefícios de todos os funcionários que prestem serviços à Sociedade e que sejam necessários para os trabalhos decorrentes dos contratos de firmados;



Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Oitava - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos que qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhas ao objeto social, sendo-lhes permitido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas entre os sócios quotistas ou a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e exposto consentimento dos demais sócios, respeitando os procedimentos abaixo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições. O cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade e aos demais sócios quotistas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A comunicação aos demais sócios deverá ser feita de forma fidedigna e enviada obrigatoriamente para os endereços informados no preâmbulo do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Caso os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio cedente para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo preço, condições e quantidades que foram oferecidas.

Parágrafo Terceiro – Serão nulas e ineficazes em relação à Sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços que prestam à sociedade, os sócios poderão ou não receber a título de remuneração PRÓ-LABORE, cabendo a eles a decisão, e terão uma retirada mensal das Participações dos Lucros de acordo com a Legislação do Imposto de Renda vigente no país.

Parágrafo Segundo - Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas, apurados na forma do artigo 1.065 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.



Parágrafo Terceiro - Os sócios quotistas poderão decidir sobre o levantamento de balanços parciais, a qualquer tempo, para qualquer finalidade e em particular, para distribuição de lucros num período inferior a um ano completo.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, de acordo com o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, podendo de outra forma ser distribuído pelos sócios quotistas em reunião especialmente convocada para este fim.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de liquidação os próprios sócios quotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e estes serão pagos, ou a seus herdeiros, ou sucessores, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento, atualizados monetariamente com base no índice que melhor refletir a perda do poder aquisitivo da moeda corrente nacional.

Cláusula Décima Quarta - Os sócios quotistas, seus procuradores, bem como seus administradores da Sociedade, declaram não estarem incurso em quaisquer dos crimes que impeçam de praticar atividades empresariais, inclusive aqueles elencados no parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Décima Quinta - Aplicam-se supletivamente as normas das sociedades anônimas constantes da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.383/2001, bem como suas futuras alterações, para eventuais omissões do presente contrato.

Cláusula Décima Sexta - Os sócios quotistas se obrigam a reunir-se, sempre que necessário aos interesses da sociedade, com os seguintes fins:

- I. discutir e aprovar as demonstrações financeiras da sociedade;
- II. decidir a periodicidade da distribuição dos lucros;
- III. discutir e votar outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cláusula Décima Sétima - Os sócios quotistas aceitam e reconhecem que a utilização da marca "GTM Engenharia" é exclusiva da Sociedade, sendo certo que, mesmo que os sócios deixem de ser sócio quotista da sociedade ou que a sociedade seja extinta, nenhum dos sócios poderá utilizar a marca "GTM Engenharia" a qualquer título ou para qualquer finalidade.



GTM
ENGENHARIA

(85) 3231 3992

@ gtm@gtmeng.com.br

gtm Engenharia.com

136

Cláusula Décima Oitava - Os signatários do presente ato declaram sob as penas da lei, que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, portanto se enquadrando na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Nona - Para dirimir as dúvidas e casos omissos no presente instrumento os sócios quotistas elegem o Foro de Fortaleza, no Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via que deverá ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza-Ce, 26 de maio de 2022.

José Gelmar Tavares de Figueiredo

Thales Martins Marques

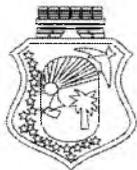
Av. Engenheiro Santa Junior, 3000, sl 1103
Cocó, CEP 60.192-200, Fortaleza-Ce



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5809068 em 27/05/2022 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 220776610 - 27/05/2022. Autenticação: 3FABB85E5FAE17012CC28F14DA602225F5418. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.661-0 e o código de segurança DjuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ 137

Registro Digital

}

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/077.661-0	CEP2200326865	27/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
758.887.773-15	JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do ITI		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

629.535.673-72	THALES MARTINS MARQUES	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5809068 em 27/05/2022 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 220776610 - 27/05/2022. Autenticação: 3FABB85E5FAE17012CC28F14DA602225F5418. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.661-0 e o código de segurança DjuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GTM ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 42.340.181/0001-45 e protocolado sob o número 22/077.661-0 em 27/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5809068, em 27/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
758.887.773-15	JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
629.535.673-72	THALES MARTINS MARQUES	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
758.887.773-15	JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
629.535.673-72	THALES MARTINS MARQUES	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 26/05/2022



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2022, às 14:26.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/077.661-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

139

}

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 27 de maio de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5809068 em 27/05/2022 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 220776610 - 27/05/2022. Autenticação: 3FABB85E5AF4E17012CC28F14DA602225F5418. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/077.661-0 e o código de segurança DjuB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

140

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23202131768

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GTM ENGENHARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2329434225

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	021		1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003		1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

12 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6213634 em 27/07/2023 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 231032960 - 04/07/2023. Autenticação: 431EC862C1115CE0837F23F31A8490F640713E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.296-0 e o código de segurança bvFS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

141

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/103.296-0	CEN2329434225	30/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
758.887.773-15	JOSE GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO	13/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

629.535.673-72	THALES MARTINS MARQUES	13/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6213634 em 27/07/2023 da Empresa GTM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42340181000145 e protocolo 231032960 - 04/07/2023. Autenticação: 431EC862C1115CE0837F23F31A8490F640713E. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/103.296-0 e o código de segurança bvFS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**SEGUNDO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GTM ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular,

JOSÉ GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Missão Velha, nascido em 13/10/1978, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 758.887.773-15, e identidade nº 060186485-9 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. CEL Miguel Dias, 1010, APT 1002, Torre A, Bairro Guararapes, CEP. 60.810-160., **THALES MARTINS MARQUES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/02/1980, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 629.535.673-72, e identidade nº 060124032-4 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. Candido Portinari, 50 Casa 02, Bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-170.,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEC sob Nire 23202131768 e CNPJ nº 42.340.181/0001-45, estabelecida na Avenida Engenheiro Santana Junior, 3000, Complemento 1103, Bairro Cocó, CEP. 60.192-200, RESOLVEM, de pleno e comum acordo alterar o contrato social e o faz mediante as cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - O capital social é elevado para R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais) mediante o aproveitamento da Reserva de Lucros no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação dos sócios.

Cláusula Segunda - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 3.000.000 (Três milhões) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Partic. %	Valor
José Gelmar Tavares de Figueiredo	1.500.000	50%	R\$ 1.500.000,00
Thales Martins Marques	1.500.000	50%	R\$ 1.500.000,00
Totais	3.000.000	100%	R\$ 3.000.000,00

Cláusula Terceira - Os signatários do presente ato comunicam o desenquadramento da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12-2006.

Na oportunidade, resolvem consolidar o ato constitutivo, já incluindo a alteração acima consignada, e o fazem nos termos abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GTM ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular,

JOSÉ GELMAR TAVARES DE FIGUEIREDO, brasileiro, natural de Missão Velha, nascido em 13/10/1978, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 758.887.773-15, e identidade nº 060186485-9 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. CEL Miguel Dias, 1010, APT 1002, Torre A, Bairro Guararapes, CEP. 60.810-160., **THALES MARTINS MARQUES**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 15/02/1980, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 629.535.673-72, e identidade nº 060124032-4 CREA-CE, residente e domiciliado na Av. Candido Portinari, 50 Casa 02, bairro Cambeba, Fortaleza/CE, CEP 60.822-170., Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "GTM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na JUCEC sob Nire 23202131768 e CNPJ nº 42.340.181/0001-45, estabelecida na Avenida Engenheiro Santana Junior, 3000, Complemento 1103, Bairro Cocó, CEP. 60.192-200, RESOLVEM, de pleno e comum acordo consolidar o contrato social e o faz mediante cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira - A Sociedade gira sob a denominação de **GTM Engenharia Ltda.**, e adotará como nome fantasia, a expressão: "**GTM Engenharia**".

Parágrafo Único - A denominação social somente deverá ser usada em atos ou transações relacionadas com objetivos e interesses da Sociedade, vedado, portanto, seu uso em atividades estranhas ao interesse social.

Cláusula Segunda - A sede da sociedade é em Fortaleza, no estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Júnior, 3000, Complemento 1103, Bairro Cocó, CEP 60.192-200, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação tomada por sócios quotistas representando a maioria do capital social. Neste caso, por razões fiscais e com a devida observância das leis aplicáveis em vigor, uma parcela do capital poderá ser atribuída a cada filial.



Cláusula Terceira- O objetivo social da Sociedade compreende:

- a) Serviços de Engenharia;
- b) Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamentos associados;
- c) Atividades de apoio a extração de minerais não metálicos;
- d) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção exceto tratares;
- e) Construção de rodovias e ferrovias;
- f) Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos;
- g) Construção de Edifícios;
- h) Obras de Urbanização – Ruas, praças e calçadas;
- i) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação;
- j) Obras de Irrigação
- k) Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- l) Outras obras de engenharia civil (Gerenciamento de obras);
- m) Obras de terraplenagem;
- n) Serviços de preparação do terreno;
- o) Administração de Obras;
- p) Serviços especializados para construção
- q) Compra e venda de imóveis próprios;
- r) Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- s) Serviços de arquitetura;
- t) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades após sua constituição, e o prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), divididos em 3.000.000 (Três milhões) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Partic. %	Valor
José Gelmar Tavares de Figueiredo	1.500.000	50%	R\$ 1.500.000,00
Thales Martins Marques	1.500.000	50%	R\$ 1.500.000,00
Totais	3.000.000	100%	R\$ 3.000.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios quotistas na forma da Lei é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, de acordo com artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo - Os sócios quotistas, na forma do artigo 997, Inciso VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta – Nos termos do artigo 1.064, do Código Civil Brasileiro, a administração da Sociedade caberá aos sócios, **José Gelmar Tavares de Figueiredo** e **Thales Martins Marques**, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, o qual possui todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade, em juízo e fora dele, inclusive para constituir procuradores, nos termos e limites abaixo especificados.

Cláusula Sétima – Ao administrador da Sociedade caberá:

(a) A representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

(b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, da Sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;

(c) A assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, contratos de qualquer natureza, ordens de pagamentos e outros;

(d) A contratação e demissão de funcionários, a determinação dos salários e demais benefícios de todos os funcionários que prestem serviços à Sociedade e que sejam necessários para os trabalhos decorrentes dos contratos de firmados;

Parágrafo Único – As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Cláusula Oitava - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos que qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas em negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Cláusula Nona - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas, oneradas ou de qualquer forma alienadas entre os sócios quotistas ou a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, respeitando os procedimentos abaixo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotistas, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente, em igualdade de condições. O cedente fará a comunicação por escrito à Sociedade e aos demais sócios quotistas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, indicando preço, condições e quantidade de quotas da pretendida cessão. A comunicação aos demais sócios deverá ser feita de forma fidedigna e enviada obrigatoriamente para os endereços informados no preâmbulo do presente Contrato Social.

Parágrafo Segundo - Caso os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação, fica livre o sócio cedente para vender as suas quotas a terceiros, desde que sejam negociadas no mínimo pelo preço, condições e quantidades que foram oferecidas.

Parágrafo Terceiro - Serão nulas e ineficazes em relação à Sociedade, quaisquer cessões ou transferências de quotas feitas com infração às regras estabelecidas nesta cláusula.

Cláusula Décima - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Primeiro - Pelos serviços que prestam à sociedade, os sócios poderão ou não receber a título de remuneração PRÓ-LABORE, cabendo a eles a decisão, e terão uma retirada mensal das Participações dos Lucros de acordo com a Legislação do Imposto de Renda vigente no país.

Parágrafo Segundo - Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios quotistas, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas, apurados na forma do artigo 1.065 da Lei 10.406 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro - Os sócios quotistas poderão decidir sobre o levantamento de balanços parciais, a qualquer tempo, para qualquer finalidade e em particular, para distribuição de lucros num período inferior a um ano completo.

Cláusula Décima Primeira - Os lucros líquidos anualmente obtidos serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social, de acordo com o artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, podendo de outra forma ser distribuído pelos sócios quotistas em reunião especialmente convocada para este fim.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de liquidação os próprios sócios quotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Terceira - O falecimento de qualquer dos sócios quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes. Os haveres do sócio falecido serão calculados com base em balanço especial levantado pela Sociedade, e